



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 178, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.975.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGOU E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: (*Convênio com a Cemat*)

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com as Centrais Elétricas Matogrossense S/A, no sentido de transferir para esta, o direito de cobrança relativo a iluminação pública da cidade de São Pedro da Cipa.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 09 de setembro de 1.975.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente: Data Supra.-

José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo.